

EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 DE 19 OUTUBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 2021/2 – PS 2021/2

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul retifica o item abaixo listado do Edital do Processo Seletivo 2021/2 – PS 2021/2, publicado em 18 de agosto de 2021 e das Informações complementares ao edital de abertura de inscrições, ficando as demais disposições e informações da tabela do item 4 inalteradas.

Retificação do Edital Nº01/2021 Processo Seletivo 2021/2 – PS 2021/2

Onde se lê:

4. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL/ CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
42	Química	2	2	2	1

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
Totais		102	78	93	69

Leia-se:

4. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL/ CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
42	Química	2	1	2	1

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
Totais		102	80	93	69

Porto Alegre, 19 de outubro de 2021.

Carlos André Bulhões Mendes
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2021/2 - PS 2021/2

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos seus cursos de Graduação dos quais trata a Resolução nº 076/2021-CONSUN, aqui denominado Processo Seletivo 2021/2 - PS 2021/2 para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2021, com base na Resolução nº 46/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), modificada pela Decisão nº 312/2016 e Decisão nº 212/2017, ambas do Conselho Universitário (CONSUN); na Resolução nº 207/2020 do CONSUN que estabelece o número de vagas destinadas para o PS 2021/1 e PS 2021/2 e as vagas destinadas para ingresso via Sistema de Seleção Unificada - SISU, na Resolução 076/2021 do CONSUN, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação, modificada pela Decisão nº 312/2016, pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação (MEC), na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), Lei nº 12.089/2009 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Processo Seletivo 2021/2 (PS 2021/2) destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da UFRGS, conforme Lei 9.394/96, art. 44, II.

1.2 – A seleção para provimento das vagas será feita utilizando as notas dos últimos quatro ENEM (2017, 2018, 2019 e 2020) e/ou dos últimos quatro Concursos Vestibulares (2017, 2018, 2019 e 2020), normalizadas para cada certame, resultando num Índice de Concorrência de cada candidato, utilizando-se o maior entre todos os índices conforme Resolução nº 076/2021 do CONSUN.

1.3 – Os candidatos ao curso de Música deverão, adicionalmente, prestar provas de Habilitação Específica conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.3.1 - Devido ao caráter excepcional deste Processo Seletivo, estarão DISPENSADOS de fazer a Prova de Habilitação Específica os candidatos ao curso de Música que já tiverem sido aprovados na Prova de Habilitação Específica em uma das últimas quatro edições anuais dos Concursos Vestibulares (de 2017, 2018, 2019 OU 2020) ou no Processo Seletivo 2021/1, desde que se inscrevam NA MESMA MODALIDADE E HABILITAÇÃO para a qual foram aprovados, com o MESMO INSTRUMENTO (no caso de haver mais de um instrumento na mesma habilitação/modalidade).

2. DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

2.1 – Para o PS 2021/2, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas.

2.1.1 – Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

2.1.2 – O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição no PS 2021/2. Nesse caso, o candidato deverá assinalar uma das oito modalidades a seguir:

a) modalidade L1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*;

b) modalidade L2 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) modalidade L3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;

d) modalidade L4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

e) modalidade L9 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* que seja pessoa com deficiência;

f) modalidade L10 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência;

g) modalidade L13 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;

h) modalidade L14 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar,

autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência.

2.1.3 – Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição no PS 2021/2 ter sido homologada.

2.1.4 – Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 – **Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

2.2 – Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L10);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L2);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L9);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L1);

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L14);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L4);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L13);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L3).

2.2.1 – As vagas reservadas pelas **modalidades L2, L4, L10 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.2 – As vagas reservadas pelas **modalidades L9, L10, L13 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

2.2.3 – As vagas reservadas pelas **modalidades L1, L2, L9 e L10** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS** com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos** a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:

c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

c.2) Certidão de casamento religioso;

c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;

c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));

c.5) Conta bancária conjunta;

c.6) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como dependente;

c.7) Apólice de seguro da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou do(a) companheiro(a) como seu beneficiário;

- c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;
- c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a abril/2021;
- d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;
- e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
- f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
- g) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica** (termo de guarda) **e/ou documentação de renda da família de origem**, quando for o caso;
- III – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 ambas do MEC;
- IV – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período de **maio, junho e julho de 2021**;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;
- c) divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;
- d) no cálculo, serão computados os rendimentos de **qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.
- V – o **salário-mínimo nacional de 2021, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda **bruta** permitido **por pessoa do grupo familiar** para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/ps20212 da zero hora do dia **19/08** até às 23h59min do dia **06/09/2021**.
- 3.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF, número de telefone e um endereço de e-mail válido.
- 3.2.1 – não será possível a alteração do e-mail cadastrado após a inscrição ser homologada.
- 3.3 – **As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.** A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 3.4 – O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo 2021/2 ou a matrícula na Universidade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.
- 3.5 – O Manual do Candidato estará à disposição para download, a partir do dia 19/08/2021, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212.
- 3.6 – O valor da inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 3.7 – Após inscrever-se, o candidato deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e após conferência efetuar o pagamento do boleto do valor da inscrição impreterivelmente até o dia **08/09/2021**, independentemente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NA DATA LIMITE (**08/09/2021**) DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU *INTERNET BANKING*.
- 3.8 – A inscrição provisória será homologada pela UFRGS SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.9 – A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição.
- 3.10 – Em caso de o pagamento ter sido agendado, mas não efetivado até a data limite (**08/09/2021**), e, em caso de o pagamento ter sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela UFRGS.
- 3.11 – O candidato que obteve a isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações.
- 3.11.1 - O candidato que obteve a isenção do valor da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – PS 2021/1 e que não tenha sido lotado em vaga, até o dia 06 de agosto de 2021, será, automaticamente, considerado ISENTO do pagamento do valor da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – PS 2021/2.
- 3.12 – Por ocasião da inscrição no Processo Seletivo 2021/2, cada candidato deverá escolher uma única opção de curso.

3.13 – O candidato ao curso de Música, sujeito a Prova de Habilitação Específica, poderá, no momento de sua inscrição, indicar opção alternativa de curso, para possibilitar sua participação no PS 2021/2, em caso de não aprovação na Prova de Habilitação Específica.

3.14 – O candidato ao curso de Música, adicionalmente, deverá indicar, no momento de sua inscrição, sua opção por licenciatura ou bacharelado e também sua opção por instrumento, canto, regência, composição ou música popular, conforme descrito no Manual do Candidato.

3.15 – As Provas de Habilitação Específica serão realizadas exclusivamente de forma remota, conforme descrito no Manual do Candidato.

3.16 - Devido ao caráter excepcional deste Processo Seletivo, estarão DISPENSADOS de fazer a Prova de Habilitação Específica os candidatos ao curso de Música que já tiverem sido aprovados na Prova de Habilitação Específica em uma das últimas quatro edições anuais dos Concursos Vestibulares (de 2017, 2018, 2019 OU 2020) ou no Processo Seletivo 2021/1, desde que se inscrevam NA MESMA MODALIDADE E HABILITAÇÃO para a qual foram aprovados, com o MESMO INSTRUMENTO (no caso de haver mais de um instrumento na mesma habilitação/modalidade).

3.17 – A informação do registro de pagamento da inscrição e da regularidade da inscrição de candidato beneficiado com isenção estará disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212, 48 horas após sua efetivação.

3.18 – No caso de o candidato consultar o site www.ufrgs.br/coperse/ps20212 e constatar que não houve registro do pagamento efetuado, deverá enviar à COPERSE, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br cópia de boa qualidade dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição impreterivelmente até o dia **10/09/2021**, sob pena de ser considerado não-inscrito.

3.19 – A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada até **13/09/2021**. A solicitação deverá ser efetuada em formulário específico disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212. A documentação comprobatória (cópia de boa qualidade) deverá ser enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

3.20 – Critérios Específicos:

3.20.1 – Em nenhuma hipótese o candidato terá homologada mais de uma inscrição no PS 2021/2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na Internet e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s).

3.20.2 – O candidato terá confirmada sua inscrição somente após a comprovação do pagamento do respectivo valor da taxa.

3.20.3 – Não será permitida a troca de opção de curso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato, exceto nos casos de não aprovação na Prova de Habilitação Específica no curso de Música. Nesse caso, será utilizada a opção alternativa indicada no **Formulário de Inscrição**, nos termos do Manual do Candidato. Para esses candidatos, a não indicação de opção alternativa no **Formulário de Inscrição**, no ato da inscrição caracteriza desistência do PS 2021/2.

3.20.4 – Não será permitida a troca de opção de Sistema e Modalidade de Ingresso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato.

3.20.5 – A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.20.6 – Em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição.

4. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL/ CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas 2021 ¹	vagas PS 2021/2	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ²	Condição Legal ³	Local de Funcionamento ⁴
Administração – Diurno	56	28	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração – Noturno	112	56	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração Pública e Social - Noturno	56	28	Decisão CONSUN 464/2014	5 ²⁰¹⁵	A	Escola de Administração - C.C.
Agronomia	61	30	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Agronomia - C.V.
Arquitetura e Urbanismo	77	38	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Arquivologia - Noturno	21	0	Port. MEC-SERES 375/2018	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Artes Visuais - Bacharelado	31	0	Port. MEC-SERES 529/2018	-	RR	Instituto de Artes - C.C.
Artes Visuais - Licenciatura	31	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Artes - C.C.
Biblioteconomia	52	26	Port. MEC-SERES 1.186/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Biomedicina	25	0	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Inst. de Ciênc. Básicas da Saúde- C.C.
Biotecnologia	21	0	Port. MEC-SERES 211/2016	-	R	Instituto de Biociências - C. V.
Ciência da Computação	70	17	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Informática - C. V.
Ciências Atuariais - Noturno	28	0	Port. MEC-SERES 695/2014	-	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Biológicas - Bacharelado	49	25	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.

CURSOS	Vagas 2021 ¹	vagas PS 2021/2	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ²	Condição Legal ³	Local de Funcionamento ⁴
Ciências Biológicas - Licenciatura	21	10	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.
Ciências Contábeis - Noturno	98	49	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Diurno	49	24	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Noturno	56	28	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciênc. Juríd. e Sociais - Direito - Diurno	98	49	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Direito - C.C.
Ciênc. Juríd. e Sociais - Direito-Noturno	147	98	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Direito - C. C.
Ciências Sociais - Diurno	45	0	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach)	3 ²⁰¹⁷ (Bach)	RR	Inst.de Filosofia e Ciênc. Humanas - C.V.
			Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Licen)		
Ciências Sociais - Noturno	70	0	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 3 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Dança - Licenciatura	21	0	Port. MEC SERES 44/2015	-	R	Escola Superior de Educ. Física - C.O.
Design de Produto	28	14	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Design Visual	28	14	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Educação Física – Bacharelado ⁶	56	28	Port. MEC-SERES 133/2018 (Bach)	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Educação Física – Licenciatura ⁶	56	28	Port. MEC- SERES 922/2018 (Licen)	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Enfermagem	72	36	Port. MEC-SERES 659/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Enfermagem - C. S.
Engenharia Ambiental	24	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	IPH e Escola de Engenharia - C.V./ C.C.
Engenharia Cartográfica - Noturno	21	0	Port. MEC-SERES 846/2017	3 ^{2008(*)}	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Engenharia Civil	112	56	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia – C.C. /C.V.
Engenharia de Alimentos	23	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Instit.de Ciênc. e Tecnol. Alimentos-C.V.
Engenharia de Computação	42	21	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Instituto de Informática - C. V.
Engenharia de Controle e Automação	23	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Energia	21	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Materiais	28	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C. V.
Engenharia de Minas	21	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Produção	50	25	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Elétrica	63	31	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Física	25	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Engenharia Hídrica	17	17	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Inst. Pesquisa Hidráulicas – C.C./C.V
Engenharia Mecânica	84	42	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Metalúrgica	45	0	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C. C./C. V.
Engenharia Química	84	42	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Estatística	28	0	Port. MEC-SERES 374/2018	-	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Farmácia	84	42	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Farmácia - C.S./ C.C.
Filosofia - Bacharelado - Diurno	21	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filos. e Ciências Humanas - C.V.
Filosofia - Licenciatura - Noturno	28	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filos. e Ciências Humanas - C.V.
Física - Bacharelado: Astrofísica	28	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Bacharelado	28	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física – Licenciatura - Diurno	24	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Licenciatura - Noturno	24	24	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Fisioterapia	21	0	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola Sup. de Educação Física -C.O.
Fonoaudiologia	21	0	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Fac.de Odont. e Inst.de Psicologia-C.S.
Geografia - Diurno	21	0	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Geografia - Noturno	23	23	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Geologia	28	0	Port. MEC-SERES 276/2018	-	RR	Instituto de Geociências - C.V.
História - Diurno	35	0	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filos. e Ciências Humanas - C.V.

CURSOS	Vagas 2021 ¹	vagas PS 2021/2	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ²	Condição Legal ³	Local de Funcionamento ⁴
			(Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	(Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)		
História - Noturno	42	0	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst. de Filos. e Ciências Humanas - C.V.
História da Arte - Bacharelado – Noturno	21	0	Port. MEC/SERES 652/2017	-	R	Instituto de Artes - C.C.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado ⁵	126	63	Port. MEC-SERES 744/2017	-	R	Campus Litoral Norte
Jornalismo	35	17	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Letras - Bacharelado	60	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C.V.
Letras – Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	21	0	Port. MEC-SERES 922/2018 (linha de formação)	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C.V.
Letras - Licenciatura	94	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Matemática - Bacharelado	32	0	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C. V.
Matemática - Licenciatura - Diurno	31	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Matemática - Licenciatura - Noturno	31	31	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Medicina	98	49	Port. MEC/SERES 582/2016	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Medicina Veterinária	67	33	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Veterinária - C.V.
Museologia	21	0	Port. MEC-SERES 238/2014	-	R	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Música	65	20	Port. MEC-SERES 250/2019 (Bach) Port. MEC/SERES 922/2018 (Licen)	5 ²⁰¹¹ (*) (Bach) 2 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Nutrição	42	21	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Odontologia - Diurno	61	30	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Odontologia - C. S.
Odontologia - Noturno	21	21	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Odontologia - C.S.
Pedagogia	84	42	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Faculdade de Educação - C.C.
Políticas Públicas - Bacharelado Noturno	35	0	Port. MEC-SERES 648/2013	-	R	Inst. de Filos. e Ciências Humanas - C.V.
Psicologia - Diurno	28	0	Port MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Psicologia - Noturno	21	21	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Publicidade e Propaganda	35	17	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Química ⁷	49	21	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química - Licenciatura - Noturno	14	14	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química Industrial - Noturno	14	14	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Relações Internacionais	42	0	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Relações Públicas	35	17	Port. MEC-SERES 1.018/2017	5 ²⁰⁰⁹ (*)	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	42	21	Port. MEC-SERES 595/2015	-	R	Escola de Enfermagem - C.S.
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	21	0	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Teatro	15	0	Port. MEC-SERES 91/2019	5 ²⁰⁰⁹ (*)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Teatro - Licenciatura	10	0	Port. MEC-SERES 848/2017	5 ²⁰⁰⁹ (*)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Zootecnia	35	17	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Agronomia - C.V
Total de Vagas	3.980	1.418				

(*) último ano de realização do ENADE

¹ Por conta da situação emergencial de saúde, devido a pandemia do novo corona vírus, este ano as vagas de ingresso na graduação da UFRGS foram distribuídas em dois processos seletivos conforme resolução do CONSUN nº 076/2021. A coluna "Vagas 2021" corresponde ao total de vagas do ano em ambos os processos. As vagas destinadas ao processo seletivo regulado por este edital estão descritas na coluna "vagas PS 2021/2" e correspondem às vagas destinadas ao ingresso no segundo semestre letivo de 2021.

²EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019.

³ CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

⁴ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: C.V.- Campus do Vale; C.S.- Campus da Saúde; C.C.- Campus Centro; C.O.- Campus Olímpico

⁵ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

⁶ O candidato classificado para o Curso de Educação Física deverá entregar atestado médico de capacitação física, por ocasião da matrícula.

⁷ Possibilita a conclusão do Curso de Bacharelado em Química ou do Curso de Química Industrial.

OBSERVAÇÃO: Cursos Noturnos podem exigir horário de aulas aos sábados e/ou práticas durante o dia.

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SISTEMA DE INGRESSO:

Código Curso	Nome Curso	vagas 2021/2	UNIVERSAL (ampla concorrência)
1	Administração - Diurno	28	14
2	Administração - Noturno	56	28
3	Administração Pública e Social - Noturno	28	14
4	Agronomia	30	15
5	Arquitetura e Urbanismo	38	19
6	Biblioteconomia	26	13
7	Ciência da Computação	17	8
8	Ciências Biológicas - Bacharelado	25	12
9	Ciências Biológicas - Licenciatura	10	5
10	Ciências Contábeis - Noturno	49	24
11	Ciências Econômicas - Diurno	24	12
12	Ciências Econômicas - Noturno	28	14
13	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	49	24
14	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	98	49
15	Design de Produto	14	7
16	Design Visual	14	7
17	Educação Física - Bacharelado	28	14
18	Educação Física - Licenciatura	28	14
19	Enfermagem	36	18
20	Engenharia Civil	56	28
21	Engenharia de Computação	21	10
22	Engenharia de Produção	25	12
23	Engenharia Elétrica	31	15
24	Engenharia Hídrica	17	8
25	Engenharia Mecânica	42	21
26	Engenharia Química	42	21
27	Farmácia	42	21
28	Física – Licenciatura - Noturno	24	12
29	Geografia - Noturno	23	11
30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁸	63	31
31	Jornalismo	17	8
32	Matemática - Licenciatura - Noturno	31	15
33	Medicina	49	24
34	Medicina Veterinária	33	16
35	Música	20	10
36	Nutrição	21	10
37	Odontologia - Diurno	30	15

Código Curso	Nome Curso	vagas 2021/2	UNIVERSAL (ampla concorrência)
		21	10
38	Odontologia - Noturno	21	10
39	Pedagogia	42	21
40	Psicologia - Noturno	21	10
41	Publicidade e Propaganda	17	8
42	Química	21	10
43	Química – Licenciatura - Noturno	14	7
44	Química Industrial - Noturno	14	7
45	Relações Públicas	17	8
46	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	21	10
47	Zootecnia	17	8
Totais		1.418	698

ºO diplomado no curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado (BICT) da UFRGS, poderá ingressar, através de processo seletivo específico, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para nova diplomação:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
1	Administração - Diurno	2	2	2	1
2	Administração - Noturno	4	3	4	3
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	2	1
4	Agronomia	2	2	2	2
5	Arquitetura e Urbanismo	3	2	3	2
6	Biblioteconomia	2	2	2	1
7	Ciência da Computação	2	1	1	1
8	Ciências Biológicas - Bacharelado	2	2	2	1
9	Ciências Biológicas - Licenciatura	1	1	1	0
10	Ciências Contábeis - Noturno	4	3	3	3
11	Ciências Econômicas - Diurno	2	1	2	1
12	Ciências Econômicas - Noturno	2	2	2	1
13	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	4	3	3	3
14	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	7	6	6	6
15	Design de Produto	1	1	1	1
16	Design Visual	1	1	1	1
17	Educação Física - Bacharelado	2	2	2	1
18	Educação Física - Licenciatura	2	2	2	1

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
19	Enfermagem	3	2	2	2
20	Engenharia Civil	4	3	4	3
21	Engenharia de Computação	2	1	2	1
22	Engenharia de Produção	2	2	2	1
23	Engenharia Elétrica	2	2	2	2
24	Engenharia Hídrica	2	1	1	1
25	Engenharia Mecânica	3	3	3	2
26	Engenharia Química	3	3	3	2
27	Farmácia	3	3	3	2
28	Física - Licenciatura - Noturno	2	1	2	1
29	Geografia - Noturno	2	1	2	1
30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁸	4	4	4	4
31	Jornalismo	2	1	1	1
32	Matemática - Licenciatura - Noturno	2	2	2	2
33	Medicina	4	3	3	3
34	Medicina Veterinária	3	2	2	2
35	Música	2	1	1	1
36	Nutrição	2	1	2	1
37	Odontologia - Diurno	2	2	2	2
38	Odontologia - Noturno	2	1	2	1
39	Pedagogia	3	3	3	2
40	Psicologia - Noturno	2	1	2	1
41	Publicidade e Propaganda	2	1	1	1
42	Química	2	2	2	1
43	Química – Licenciatura	1	1	1	1
44	Química Industrial - Noturno	1	1	1	1
45	Relações Públicas	2	1	1	1
46	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	2	1
47	Zootecnia	2	1	1	1
Totais		113	88	100	75

⁸ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, poderá ingressar, através de processo seletivo específico, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para nova diplomação:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
1	Administração - Diurno	2	2	2	1
2	Administração - Noturno	4	3	4	3
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	2	1
4	Agronomia	2	2	2	1
5	Arquitetura e Urbanismo	3	2	2	2
6	Biblioteconomia	2	1	2	1
7	Ciência da Computação	1	1	1	1
8	Ciências Biológicas - Bacharelado	2	1	2	1
9	Ciências Biológicas - Licenciatura	1	0	1	0
10	Ciências Contábeis - Noturno	3	3	3	3
11	Ciências Econômicas - Diurno	2	1	2	1
12	Ciências Econômicas - Noturno	2	2	2	1
13	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	3	3	3	3
14	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	6	6	6	6
15	Design de Produto	1	1	1	0
16	Design Visual	1	1	1	0
17	Educação Física - Bacharelado	2	2	2	1
18	Educação Física - Licenciatura	2	2	2	1
19	Enfermagem	3	2	2	2
20	Engenharia Civil	4	3	4	3
21	Engenharia de Computação	2	1	1	1
22	Engenharia de Produção	2	1	2	1
23	Engenharia Elétrica	2	2	2	2
24	Engenharia Hídrica	1	1	1	1
25	Engenharia Mecânica	3	2	3	2
26	Engenharia Química	3	2	3	2
27	Farmácia	3	2	3	2
28	Física - Licenciatura- Noturno	2	1	2	1
29	Geografia - Noturno	2	1	2	1
30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁹	4	4	4	4
31	Jornalismo	1	1	1	1
32	Matemática - Licenciatura - Noturno	2	2	2	2

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
33	Medicina	3	3	3	3
34	Medicina Veterinária	2	2	2	2
35	Música	2	1	1	1
36	Nutrição	2	1	1	1
37	Odontologia - Diurno	2	2	2	1
38	Odontologia - Noturno	2	1	1	1
39	Pedagogia	3	2	3	2
40	Psicologia - Noturno	2	1	1	1
41	Publicidade e Propaganda	1	1	1	1
42	Química	2	1	1	1
43	Química – Licenciatura - Noturno	1	1	1	0
44	Química Industrial - Noturno	1	1	1	0
45	Relações Públicas	1	1	1	1
46	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	1	1
47	Zootecnia	1	1	1	1
Totais		102	78	93	69

⁹O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

5. PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.2 – As provas de habilitação específica serão realizadas exclusivamente de forma remota, através da submissão de arquivos e links para vídeos, no período de **13 a 15/09/2021**, conforme o disposto no Manual do Candidato.

5.3 – Devido ao caráter excepcional deste Processo Seletivo, estarão DISPENSADOS de fazer a Prova de Habilitação Específica os candidatos que já tiverem sido aprovados na Prova de Habilitação Específica em uma das últimas quatro edições anuais dos Concursos Vestibulares (de 2017, 2018, 2019 OU 2020) ou no Processo Seletivo 2021/1, desde que se inscrevam NA MESMA MODALIDADE E HABILITAÇÃO para a qual foram aprovados, com o MESMO INSTRUMENTO (no caso de haver mais de um instrumento na mesma habilitação/modalidade).

5.4 – Os resultados serão divulgados no dia 30/09/2021, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212, a fim de possibilitar, no caso de reprovação na Prova de Habilitação Específica, a participação do candidato no PS 2021/2, através do uso da opção alternativa de curso de graduação, quando indicada no Formulário de Inscrição, no ato da inscrição.

5.5 – Eventuais recursos quanto às provas de habilitação específica deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 18h do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação dos candidatos será realizada utilizando as notas dos últimos quatro ENEM (2017, 2018, 2019 ou 2020) e/ou dos últimos quatro Concursos Vestibulares (2017, 2018, 2019 ou 2020), normalizadas para cada certame. O Índice de Concorrência final de cada candidato será o maior entre os oito índices possíveis.

6.2 - Não haverá nenhum tipo de mescla entre notas de concursos ou anos distintos. O Índice de Concorrência final de cada candidato utilizará as notas de uma única edição do ENEM ou Concurso Vestibular. As notas utilizadas como critérios de desempate desse processo seletivo serão da mesma edição de concurso utilizada para calcular o Índice de Concorrência final.

6.3 - O candidato que não tiver nenhum Índice de Concorrência válido será considerado eliminado do processo seletivo.

6.4 – Utilização da nota do ENEM

6.4.1 - A UFRGS buscará junto ao MEC os escores obtidos no ENEM dos candidatos inscritos neste processo seletivo. Essa busca é realizada usando o CPF informado pelo candidato no momento da inscrição;

6.4.2 - Serão coletados os escores de todas as edições em que o candidato participou entre os anos de 2017 e 2020, para o ingresso em cursos de oferta permanente para o período letivo de 2021/2;

6.4.3 - Será calculada uma Nota de Concorrência (NC) para cada edição do exame do qual o candidato participou. A NC será obtida através das 5 (cinco) notas fornecidas pelo MEC, a saber, das 4 (quatro) provas objetivas e da prova de redação;

6.4.4 - Serão desconsiderados os escores do ENEM de um determinado ano que se enquadrarem em pelo menos um dos critérios de exclusão abaixo:

- Candidato ausente em alguma das provas do ENEM do ano em questão;
- Escore ENEM menor que 450 pontos em qualquer uma das provas objetivas;
- Escore ENEM menor que 500 pontos na prova de redação;
- Inexistência de registro de notas junto ao MEC.

6.4.5 - A Nota de Concorrência (NC) de um determinado ano será a média ponderada das quatro provas objetivas e da prova de redação realizadas no mesmo ano, para o curso selecionado pelo candidato, considerando os pesos estabelecidos pela Resolução nº 56/2014-CEPE;

6.4.6 - O Índice de Concorrência relativo às notas do ENEM de um ano i (IC_i) é calculado da seguinte forma:

$$N_{Max_i} = \frac{(N_{MaxCN_i} \times PCN + N_{MaxCH_i} \times PCH + N_{MaxM_i} \times PM + N_{MaxL_i} \times PL + N_{MaxR_i} \times PR)}{10}$$

$$IC_i = \left(\frac{NC_i}{N_{Max_i}} \right) \times 100$$

onde:

IC_i = Índice de Concorrência para as notas de um ano i

NC_i = Nota de Concorrência do ENEM do ano i , considerando a ponderação previamente estabelecida

N_{MaxCN_i} = Escore máximo da prova objetiva de Ciências da Natureza do ENEM no ano i

N_{MaxCH_i} = Escore máximo da prova objetiva de Ciências Humanas do ENEM no ano i

N_{MaxM_i} = Escore máximo da prova objetiva de Matemática do ENEM no ano i

N_{MaxL_i} = Escore máximo da prova objetiva de Linguagens do ENEM no ano i

N_{MaxR_i} = 1000 (Escore máximo da prova de redação)

PCN = Peso da prova de Ciências da Natureza do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

PCH = Peso da prova de Ciências Humanas do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014 do CEPE

PM = Peso da prova Matemática do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014- CEPE

PL = Peso da prova de Linguagens do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

PR = Peso da prova de Redação do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

6.5 – Utilização da nota do Concurso Vestibular

6.5.1 - A UFRGS buscará as notas obtidas em Concursos Vestibulares anteriores dos candidatos inscritos neste processo seletivo;

6.5.2 - Serão coletadas as notas de todas as edições em que o candidato participou entre os anos de 2017 e 2020;

6.5.3 - Será calculado um Índice de Concorrência (IC) para cada edição do exame do qual o candidato participou e não foi eliminado. O índice levará em conta os escores padronizados obtidos em cada prova;

6.5.4 - Serão considerados os escores padronizados para os candidatos que tiverem Argumentos de Concorrência (AC) calculados à época do certame;

6.5.5 - Para cada ano de participação, o candidato terá seu Argumento de Concorrência (AC) recalculado de acordo com o curso atual pretendido, conforme o Artigo 12 da Resolução nº 46/2009-CEPE;

6.5.6 - Os Argumentos de Concorrência serão normalizados de acordo com o seguinte procedimento:

$$IC_i = \left(\frac{AC_i}{N_{Max_i}} \right) \times 100$$

onde: IC_i = Índice de concorrência normalizado para o ano i

AC_i = Argumento de concorrência levando em conta os escores padronizados e pesos do ano i

N_{Max_i} = Argumento de concorrência máximo no ano i , para o curso escolhido, utilizando-se os maiores escores padronizados do certame.

7. OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 – A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com as Decisões nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016, pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN, Resolução nº 207/2020 e Resolução nº 76/2021, ambas do CONSUN e Resolução nº 46/2009 do CEPE, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, e as normas constantes neste Edital.

7.2 – Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão classificados, os candidatos que não tiverem nenhum Índice de Concorrência (IC) válido, de acordo com os itens 6.4 e 6.5 deste Edital. Os candidatos não eliminados concorrerão às vagas com o seu maior Índice de Concorrência (IC) válido.

7.3 – Para efetuar a ocupação das vagas, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do seu Índice de Concorrência (IC), considerando-se até a quarta casa decimal, sem arredondamento. Para os casos de empate, terá preferência o candidato com maior nota na prova de redação, normalizada em relação ao maior escore possível da prova de redação do certame utilizado no cálculo do Índice de Concorrência (IC), a saber, o número total de questões da prova de língua portuguesa para a nota do vestibular e 1000 para a do ENEM.

7.4 – A ocupação das vagas pelos candidatos dar-se-á de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN do CONSUN.

7.5 – Para a ocupação das vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) será utilizada esta ordenação, independentemente da opção da modalidade de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.6 – A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). Estes candidatos serão ordenados para o curso a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de modalidade de ingresso do Programa de Ações Afirmativas definido no item 2.1.2. Serão considerados classificados, na opção de modalidade de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade.

7.7 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L10, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.8 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.9 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L9, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.10 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.11 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L14, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.12 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.13 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L13, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.14 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.15 – Se após a aplicação dos itens 7.7 a 7.14 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.16 – A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – A divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR do PS 2021/2** será feita mediante publicação da *Lista Preliminar dos Classificados* no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212, até **18 de outubro de 2021**. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação, a opção atendida dos classificados e outras informações pertinentes.

8.2 - Em nenhuma hipótese o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

8.3 - Eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar do PS 2021/2 deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 18h do dia seguinte ao da divulgação do Resultado Preliminar.

8.4 – A divulgação **RESULTADO FINAL do PS 2021/2** será feita mediante publicação da *Lista Final dos Classificados* (Listão) no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212, até **22 de outubro de 2021**. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a opção atendida dos classificados e outras informações pertinentes.

8.5 – Em nenhuma hipótese o(s) resultado(s) será(ão) informado(s) por telefone ou por e-mail ou de qualquer outro modo que não através do Listão, publicado conforme itens 8.1 e 8.4 deste edital.

8.6 – O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato na mesma data da publicação da Listagem Preliminar.

8.7 – A Lista de Ordenamento Geral será divulgada após a publicação dos resultados finais (Listão) em <https://www.ufrgs.br/prograd/>.

9. DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

9.1 – As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens 10, 11, 12, 15 e 16 serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e a Resolução nº 46/2009 do CEPE, ambas modificadas pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017 do CONSUN.

9.2 – **Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga de candidato classificado e já lotado em vaga.**

9.2.1 – Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

9.3 – **A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.**

9.4 – Os resultados do Processo Seletivo 2021/2 são válidos apenas para o ano letivo de 2021 da UFRGS.

9.5 – Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

9.6 – Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma presencial e/ou virtual.

9.7 - É de responsabilidade do candidato informar-se no site www.ufrgs.br sobre as datas de matrícula e novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes após a divulgação da lista preliminar de classificados (listão) do Processo Seletivo 2021/2.

10. DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

10.1 – Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir **todas** as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II – matrícula no dia, local e horário estabelecido na Faixa Horária.

10.2 – Só estará apto a realizar a matrícula o candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – **O envio da documentação é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.**

11.2 - O envio de toda a documentação deve ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Candidato (www.portalcandidato.ufrgs.br).

11.3 – Os candidatos classificados no Listão deverão enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, **no período de 23 a 29 de outubro de 2021**.

11.4 – O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital de chamamento.

11.5 – **Toda** a documentação constante nos itens 11.13 a 11.17 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

11.5.1 – Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

11.5.2 – Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

11.6 – **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.**

11.7 – O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

11.8 – O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

11.9 – **Os candidatos classificados**, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, **não** estão dispensados de enviar a documentação completa **conforme a vaga em que foram lotados no PS 2021/2**.

11.10 - Em caso de candidato classificado em qualquer processo seletivo anterior, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos, conforme a modalidade em que foi classificado e lotado em vaga, observando-se o

disposto no item 18.8 deste Edital.

11.11 – O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

11.12 - **A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.**

11.13– A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC			X	
L1			X	X
L2		X	X	X
L3			X	
L4		X	X	
L9	X		X	X
L10	X	X	X	X
L13	X		X	
L14	X	X	X	

11.14 – **Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:**

11.15 – DA CONDIÇÃO ACADÊMICA: **Todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar** os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação atualizado, que deverá:

- conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, **independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior**.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

11.15.1 - Excepcionalmente, **o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2021** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

11.15.1.1 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio:

- para candidatos constantes no Listão ou em editais de chamamento que venham a ser publicados até 31 de dezembro de 2021, o envio do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar Completo do Ensino Médio deverá ser feito até 07 de janeiro de 2022.
- para candidatos que constarem em editais de chamamento que venham ser publicados após o dia 31 de dezembro de 2021 até o encerramento da validade do concurso, devem enviar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informações disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato;

11.15.2 - No caso de candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, conforme expresso no item 2.1.4 deste Edital.

11.15.3 - Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

11.15.4 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

11.15.5 – Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

11.15.6 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

11.15.7 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação acadêmica, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

11.16 – DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (L9, L10, L13 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio.

I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua deficiência devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/2, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/2, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021 e Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/2, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/2, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI – **PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/2, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/2, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

11.16.1 – Os documentos sem assinatura **não serão homologados**.

11.16.2 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

11.16.3 – A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

11.16.4 – **A obtenção do atendimento diferenciado e/ou permissão para uso de equipamentos médicos para realização das provas cujos resultados foram utilizados para calcular o Argumento de Concorrência para o PS 2021/2, NÃO implica na homologação automática do candidato na condição de pessoa com deficiência.**

11.17 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – **PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010**: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – **PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS**: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato.

11.17.1 – Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, o candidato autodeclarado preto ou pardo deverá optar, , entre os modelos de verificação étnico-racial presencial ou via webconferência para que seja feita a verificação fenotípica do candidato dentro dos prazos determinados e exclusivamente via Portal do Candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN;

11.17.1.1 - A verificação da autodeclaração étnico-racial via webconferência será realizada apenas para os candidatos que tenham optado, dentro do prazo estabelecido e no Portal do Candidato, pelo referido modelo.

11.17.1.1.1 - É de responsabilidade do candidato autodeclarado preto ou pardo que optou pelo modelo de verificação da autodeclaração étnico-racial via webconferência dispor dos equipamentos adequados e ter aptidão necessária para cumprir todas as instruções e as normas técnicas para participação na sessão de verificação por webconferência.

11.17.1.1.2 - A sessão de verificação por webconferência será individual, e a ordem de verificações obedecerá ao agendamento previamente estabelecido e divulgado na Listagem de Convocação.

11.17.1.1.3 - É vedada a participação de terceiros durante o procedimento de verificação via webconferência, exceto no caso de acompanhantes de candidato que seja, comprovadamente, pessoa com deficiência e que apresente algum tipo de limitação para participação nesse modelo de verificação.

11.17.1.1.4 - As instruções para realização da realização da webconferência constarão no Manual do Candidato.

11.17.1.2 - As verificações presenciais da autodeclaração étnico-racial realizadas enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19 serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê responsável pelo Plano de Contingenciamento frente ao risco de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) - Comitê COVID UFRGS;

11.17.2 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, o candidato autodeclarado indígena não constará em Listagem de Convocação para entregar presencialmente a cópia original da autodeclaração étnico-racial que foi anexada ao Portal do Candidato.

11.17.2.1 - O candidato autodeclarado indígena fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

11.17.3 – Encerrada a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19:

I – os candidatos **AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS** que ainda não tiverem constado na Listagem de Convocação, deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – os candidatos **AUTODECLARADOS INDÍGENAS que ainda não tiverem a etapa de verificação da autodeclaração étnico racial homologada**, deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

11.17.4 – Haverá apenas uma aferição da autodeclaração étnico-racial por candidato.

11.17.5 – As Declarações sem assinatura **não serão homologadas**.

11.17.6 – As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos **não serão homologadas**.

11.17.7 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga**.

11.17.8 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação e implicará perda da vaga.

11.17.9 – As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas em listagem de convocação, a ser publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

11.17.10 - O candidato, independentemente do modelo de verificação, se presencial ou via webconferência, deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial pontualmente no horário estabelecido para início da sessão de verificação.

11.17.11 – O não comparecimento na data e horário e local indicados na listagem de convocação, presencial ou via webconferência, bem como a saída do local antes de finalizada sua participação nessa etapa, presencial ou via webconferência, por parte do candidato, antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

11.17.12 – É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>) para verificação da Autodeclaração.

11.17.13 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

11.17.14 - Para confirmação do comparecimento do candidato e a identidade do candidato durante a sessão de verificação:

a) em VERIFICAÇÃO PRESENCIAL, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação presencial poderá ser gravada, e fazer uso tecnologia de web conferência.

b) em VERIFICAÇÃO VIA WEBCONFERÊNCIA, o candidato terá de apresentar, durante a sessão, documento de identificação oficial válido, com foto e original. Adicionalmente, a sessão de verificação via webconferência será gravada.

11.18 – DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita** deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio, conforme definido pelo Art.8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

I – **DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:**

a) Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas dos contratos que estiveram ativos entre **maio, junho e julho de 2021**, página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro. No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;

c) Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;

d) **Extratos de TODAS as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuírem (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do período de **maio, junho e julho de 2021** ou declaração da instituição bancária de que a conta estava inativa/sem movimentação de **maio, junho e julho de 2021**, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

f) Documento de identificação atualizado, que deverá:

f.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;

- f.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- f.3) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- f.4) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.
- f.5) Para menores ATÉ 14 ANOS, **que não tenham Documento de Identificação**, juntar a certidão de nascimento;
- f.6) Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- h) Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;
- i) Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo.

II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) contracheques de **maio, junho e julho de 2021;**
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão **maio, junho e julho de 2021.**

III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida entre **maio, junho e julho de 2021**, se houver;
- b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre **maio, junho e julho de 2021.**

IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos nos meses de **agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex: INSS, IPE), referente aos meses de **maio, junho e julho de 2021.**

VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver e que demonstrem a situação nos meses de **maio, junho e julho de 2021;**

IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES **Declaratório e DEFIS** mais atual, completo, com recibo de entrega;
- b) Contracheque de pró-labore de **julho de 2021;**
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL;**
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **maio, junho e julho de 2021;**
- f) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

X – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou recibo de entrega do SIMPLES **Declaratório e SIMEI** mais atual;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021**, conforme modelo disponível no Manual do Candidato
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **maio, junho e julho de 2021**, se houver;

XI – **DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos de **maio, junho e julho de 2021.**

XII– **DA ATIVIDADE RURAL** - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Notas fiscais de vendas de **agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021;**
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;
- d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais atual, original, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

11.18.1 – O candidato deverá preencher **todos** os dados solicitados durante a postagem da documentação, para posterior envio.

11.18.2 – **As Declarações sem assinatura não serão homologadas.**

11.18.3 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.**

11.18.4 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação socioeconômica e apuração de renda, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

11.18.5 – A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

I – Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – Consultar:

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

11.18.6 - O candidato não consiga, de modo algum, a documentação da família de origem, isto é, dos genitores ou de um dos genitores, poderá enviar a Declaração de Ausência de Genitor(a) no Grupo Familiar, conforme modelo disponível neste edital.

11.18.6.1 - Com base nas informações prestadas nessa declaração, a equipe de análise verificará o relatado e poderá dispensar o envio da documentação deste(s) genitor(es).

11.18.7 – **A obtenção do benefício (isenção) em relação ao valor da taxa de inscrição ao(s) processo(s) seletivo(s) cujos resultados foram utilizados para calcular o Argumento de Concorrência para o PS 2021/2, ou na inscrição ao próprio PS 21/2, NÃO garante a homologação da documentação socioeconômica e/ou da condição de renda do candidato lotado em vaga no Processo Seletivo 2021/2 nas modalidades de reserva de vaga destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional *per capita*.**

12. DAS ANÁLISES

12.1 - As análises serão realizadas na seguinte ordem, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Análise Acadêmica	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC			1º	
L1			1º	2º
L2		1º	2º	3º
L3			1º	
L4		1º	2º	
L9	1º		2º	3º
L10	1º	2º	3º	4º
L13	1º		2º	
L14	1º	2º	3º	

12.2 - A análise da documentação e/ou a verificação, presencial ou via webconferência, da autodeclaração étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado, pelo Portal do Candidato, a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

12.3 – A Listagem de Chamamento para verificação da autodeclaração étnico-racial só conterá o nome dos candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L4 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

12.3.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, adicionalmente, os candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L4 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato, deverão optar pelo modelo de verificação, presencial ou via webconferência quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, antes de constar na Listagem de Convocação.

12.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência.

12.4.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, adicionalmente, o candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e opte pelo modelo de verificação, presencial ou via webconferência quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

12.5 - O candidato que for não homologado em uma das etapas não terá a etapa seguinte analisada, salvo em caso de deferimento de recurso.

12.6 – O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

12.7 – A análise acadêmica de candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10, que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio, só será finalizada após a homologação/deferimento da análise socioeconômica.

12.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do no Portal do Candidato.

12.9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.9.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

12.9.2 - O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

12.9.3 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no Manual do Candidato conforme a deficiência informada.

12.9.4 - Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e o contemplado pelo enunciado na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

12.9.5 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

12.9.5.1 - **Pessoa com deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

12.9.5.2 - **Pessoa com deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

12.9.5.3 - **Pessoa com deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

12.9.5.4 - **Pessoa com deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

12.9.5.5 - **Pessoa com transtorno do espectro autista**- transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

12.9.5.6 - **Pessoa com deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

12.10 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

12.10.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

12.10.2 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

12.10.2.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, adicionalmente, o candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e opte pelo modelo de verificação, presencial ou via webconferência quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

12.10.3 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao PS 2021/2, deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao PS 21/2:

I – caso a verificação seja no modelo presencial, o candidato deverá assinar, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação, nova autodeclaração.

II - caso a verificação seja no modelo de webconferência, será solicitado que o candidato verbalize sua autodeclaração, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação, conforme o modelo abaixo:

“Eu, (dizer o nome completo), me autodeclaro (dizer a opção: preto ou pardo), porque (justificar sua autodeclaração). Estou inscrito (a) no processo seletivo (dizer o concurso, o curso e o ano de ingresso) da UFRGS”.

12.10.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo disponível no Manual do Candidato) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

12.10.4.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, o candidato autodeclarado indígena não constará em Listagem de Convocação para entregar presencialmente a cópia original da autodeclaração étnico-racial que foi anexada ao Portal do Candidato.

12.10.4.2 - O candidato autodeclarado indígena fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

12.10.5 - As Listagens de Convocação serão publicadas no site www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>.

12.10.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária, conforme o item 11.16 deste Edital.

12.10.7 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial;

I – no modelo presencial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação.

Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

II- no modelo de verificação via webconferência, pontualmente no horário estabelecido para início da sessão de verificação, não sendo permitida a entrada decorridos 5 (cinco) minutos após o horário agendado para início da sessão de verificação via webconferência.

12.10.8 - Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

12.10.8.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

12.10.9 - É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. No caso de sessão de verificação da autodeclaração presencial, estes documentos não serão retidos pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

12.10.10 - Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e, em caso de verificação no modelo presencial, será feito registro fotográfico.

12.10.11 – O candidato autodeclarado preto ou pardo, em sua sessão específica para verificação fenotípica:

a) no caso do modelo presencial: será primeiro identificado e, então, será chamado individualmente para sua sessão

específica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

b) no caso modelo de verificação via webconferência: será autorizada a entrada na sala virtual, quando será identificado, fará verbalização de sua autodeclaração e poderá apresentar a documentação facultada a estes candidatos.

12.10.12 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três membros da Comissão Permanente de Verificação.

12.10.13 - Eventualmente, a sessão individual de verificação presencial poderá ser filmada (gravada em vídeo) e fazer uso tecnologia de web conferência. No caso de sessão de verificação da autodeclaração via webconferência, esta será gravada.

12.10.14 - **Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.**

12.10.15 - **Haverá apenas uma (1) aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

12.10.16 - Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (**marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos**) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

12.10.17 – Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e enviaram a autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

12.10.17.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, o candidato autodeclarado indígena não constará em Listagem de Convocação para entregar presencialmente a cópia original da autodeclaração étnico-racial que foi anexada ao Portal do Candidato.

12.10.17.1.1 - O candidato autodeclarado indígena fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

12.10.17.2 - Encerrada a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, os candidatos autodeclarados indígenas **que ainda não tiverem a etapa de verificação da autodeclaração étnico racial homologada**, deverão entregar PRESENCIALMENTE a cópia original da autodeclaração enviada pelo Portal do Candidato para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

12.10.17.2.1 - O candidato autodeclarado indígena, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.

12.10.18 - Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

12.11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

12.11.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

12.11.2 - O histórico escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados **de todas as séries do Ensino Médio;**

12.11.3 - O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

12.11.3.1 - Excepcionalmente, **o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2021** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

12.11.3.2 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio:

a) para candidatos constantes no Listão ou em editais de chamamento que venham a ser publicados até 31 de dezembro de 2021, o envio do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar Completo do Ensino Médio deverá ser feito até 07 de janeiro de 2022.

b) para candidatos que constarem em editais de chamamento que venham ser publicados após o dia 31 de dezembro de 2021 até o encerramento da validade do concurso, devem enviar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informações disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato;

12.11.4 - Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

12.11.5 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

12.11.6 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

12.11.7 - **Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

12.11.7.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

12.11.8 - **São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles** expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

12.11.9 - **O candidato estrangeiro**, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

12.11.10 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição **após** a realização da matrícula.

12.12 - DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA

12.12.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10.

12.12.2 - A apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

12.12.3 - É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar, conforme definição expressa no item 2.2.3 deste Edital.

12.12.4 - **A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.**

12.12.5 - Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* serão computados **todos os rendimentos brutos de qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual.**

12.12.6 - Serão descontados, desde que devidamente comprovados, os valores recibos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;
- b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;
- c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a maio, junho e julho de 2021;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de maio, junho e julho de 2021;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período maio, junho e julho de 2021;
- g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (está incluído aqui o Auxílio emergencial recebido em razão da pandemia do novo coronavírus);
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar (comprovados através dos extratos bancários).

12.12.6.1 - **É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta per capita.**

12.12.7 - O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

13.1 – Os resultados das análises da documentação dos candidatos NÃO SERÃO publicados em listagens gerais.

13.2 – Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

13.3 – **É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L4, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação da autodeclaração étnico-racial no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).**

13.4 – **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

14. DA MATRÍCULA

14.1 - Estarão aptos à matrícula os candidatos que tiverem sido homologados em todas as etapas de análise, conforme a modalidade de ingresso para a qual foi lotado em vaga.

14.2 - O período destinado para realização da matrícula dos **candidatos lotados em vaga** considerados aptos à matrícula no período letivo de 2021/2, nos termos do item 14.1 deste Edital, será de 10/01/2022 a 12/01/2022.

14.2.1 - Caso a situação de emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, permaneça até a data de divulgação da Faixa Horária de matrícula, que será divulgada a partir das 18h do dia 05/01/2021 no site da universidade (www.ufrgs.br), a matrícula de calouros será realizada de forma virtual, exclusivamente através do Portal do Candidato.

14.3 - A matrícula é realizada pelas respectivas Comissões de Graduação (COMGRAD), conforme orientações publicizadas juntamente com a faixa horária a ser divulgada no site www.ufrgs.br.

14.4 – No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até a data de publicação da faixa horária de matrícula do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

14.5 - Após a realização da matrícula (definitiva ou provisória), o candidato que declarar ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração), a ser entregue através do Portal do Candidato.

14.5.1 --Este documento é dispensado para candidato que declarou ocupar vaga em curso de graduação na UFRGS.

14.6 – O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula (definitiva ou provisória) no curso para o qual foi lotado em vaga no PS 2021/2, perderá o vínculo com o curso anterior.

14.7 - O vínculo através da matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da autodeclaração étnico-racial e/ou acadêmica e/ou socioeconômica.

14.8 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, será chamado para efetivar a matrícula definitiva.

14.8.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, o candidato com matrícula provisória que tenha sido homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga terá efetivada sua matrícula definitiva pela UFRGS sem a necessidade de comparecer presencialmente no Atendimento de Ingresso na Graduação para a apresentação da documentação original acadêmica enviada pelo Portal do Candidato, conforme item 14.13.1 deste edital. O candidato fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, tal documentação original poderá vir a ser solicitada.

14.9 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado em uma das etapas de análise, incluindo recurso, exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

14.10 - O candidato chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos **não** realizará matrícula em atividades de ensino naquele período letivo, mesmo que provisória.

14.11 - O candidato chamado após o início das aulas e que seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga antes do próximo período de matrícula de calouros do curso para o qual foi classificado, realizará a matrícula no curso de graduação no próximo período de matrícula de calouros do curso..

14.12 - O candidato que for chamado após o início das aulas e que não tiver a avaliação da candidatura concluída até a data limite para matrícula definitiva antes do próximo período de matrícula de calouros do curso, terá direito à matrícula provisória em atividades de ensino junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE, que altera as Resoluções nº 11/2013 e 09/2003 do CEPE).

14.12.1 - Caso a situação de emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, permaneça até a data de divulgação da Faixa Horária de matrícula, que será divulgada a partir das 18h do dia 05/01/2021 no site da universidade (www.ufrgs.br), a matrícula de calouros será realizada de forma virtual.

14.13 – Na ocasião da matrícula os candidatos deverão **apresentar os originais dos seguintes documentos** enviados pelo Portal do Candidato:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

III – Documento de Identificação do candidato;

14.13.1 – Caso a matrícula definitiva seja feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, os candidatos ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original.

14.14 - Na ocasião da matrícula definitiva, o candidato poderá ser instado a assinar Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior, a qual será retida pela Comissão de Graduação.

14.15 – **Todos os candidatos classificados para os cursos de Educação Física - Bacharelado ou Educação Física - Licenciatura deverão entregar, também, no dia da sua matrícula, junto a Comissão de Graduação, o Atestado Médico de Capacitação Física, expedido por médico, com carimbo e assinatura, em formulário próprio (modelo disponível no Manual do Candidato). Este atestado não supre a necessidade de apresentação da documentação exigida para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.**

14.16 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de procuração original

(modelo no Manual do Candidato) e de documento de identificação do procurador (original) e do outorgante (original ou cópia).

14.17 - A não realização da matrícula definitiva na data e local estabelecidos implicará renúncia irrevogável à vaga.

15. DA PERDA DA VAGA

15.1 – Perderá a vaga o candidato que:

- a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;
- b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em recurso;
- c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada em recurso;
- d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;
- e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da autodeclaração étnico-racial;
- f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;
- g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;
- h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;
- i) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

16. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

16.1 – Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, um (1) único recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

16.2 – O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, **exclusivamente** através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

16.3 – Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

16.4 – O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

16.5 – O resultado do recurso será divulgado **exclusivamente** no Portal do Candidato.

16.6 – Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá **solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

16.7 – Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão **obrigatoriamente** anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:

I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

16.8 – Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

16.9 – Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1 – Os resultados do Processo Seletivo 2021/2 são válidos exclusivamente até o final do ano letivo de 2021 da UFRGS.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado no PS 2021/2, **não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação** através do Portal do Candidato, **ter concluído o Ensino Médio**.

18.2 – As disposições do Manual do Candidato ou Notas Públicas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

18.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br.

18.4 – A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2021/2 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

18.5 – O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

18.6 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação da autodeclaração étnico-racial.

18.7 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.7.1 – A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

18.8 – O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

18.9 – Conforme a Resolução nº 207/2020 do CONSUN, a UFRGS destinará, em 2021, 3.980 vagas para o ingresso via Concurso Vestibular e 1.691 vagas para o ingresso via Sistema de Seleção Unificada – SiSU. A adesão da UFRGS, aprovada através da Decisão nº 518/2013 do CONSUN, destina 30% de suas vagas (excetuando-se os cursos que exigem provas de Habilitação Específica) para preenchimento através do SiSU, sendo as demais vagas para preenchimento por meio do Concurso Vestibular (ver Quadro 4 e 4.1).

18.9.1 - Por conta da situação emergencial de saúde, devido a pandemia do novo coronavírus, este ano as vagas de ingresso na graduação da UFRGS destinadas pela Resolução nº 207/2020 do CONSUN ao Concurso Vestibular, foram distribuídas em dois processos seletivos conforme resolução do CONSUN nº 076/2021. O presente edital refere-se ao processo seletivo para preenchimento das vagas com ingresso regular no primeiro semestre letivo de 2021 dentre as autorizadas pela referida Resolução nº 207/2020. O processo seletivo para preenchimento das vagas regulares para ingresso no segundo semestre letivo 2021 ainda será publicado em data a ser futuramente anunciada.

18.10 – O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas ao ingresso na UFRGS pelo Processo Seletivo 2021/1 e também pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU, somente poderá ocupar uma das vagas obtidas em obediência à vedação estabelecida pela Lei nº 12.089/2009.

18.11 – O sistema de Ingresso do Processo Seletivo 2021/2, Processo Seletivo 2021/1 e do SiSU UFRGS 2021 são independentes. **Em caso de candidato classificado nestes processos seletivos, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos conforme a modalidade em que foi lotado em vaga**, observando-se o disposto no item 18.10 deste Edital.

18.12 – A UFRGS poderá proceder, através das Unidades Universitárias, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos aprovados.

18.13 - Os resultados do Processo Seletivo 2021/2 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2021 da UFRGS, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

18.14 – Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, “b”, c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, “b” da Lei 13.709/2018.

18.15 – A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

18.16 – A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

18.17 – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

19. DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES/ÊNFASES DOS CURSOS DA UFRGS

ADMINISTRAÇÃO - Bach. em Administração

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - Bach. em Administração Pública e Social

AGRONOMIA - Bach. em Agronomia

ARQUITETURA E URBANISMO - Bach. em Arquitetura e Urbanismo

ARQUIVOLOGIA - Bach. em Arquivologia

ARTES VISUAIS Bach. em Artes Visuais

ARTES VISUAIS – Lic. em Artes Visuais

BIBLIOTECONOMIA - Bach. em Biblioteconomia

BIOMEDICINA - Bach. em Biomedicina

BIOTECNOLOGIA - Bach. em Biotecnologia

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bach. em Ciência da Computação

CIÊNCIAS ATUARIAIS - Bach. Ciências Atuariais

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Lic. em Ciências Biológicas

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bach. em Ciências Biológicas

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach. Ciências Contábeis

CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bach. Ciências Econômicas
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – Bach. em Direito
CIÊNCIAS SOCIAIS - Bach. em Ciências Sociais
DANÇA - Lic. em Dança
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Bach. em Desenvolvimento Regional (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
DESIGN DE PRODUTO – Bach. em Design de Produto
DESIGN VISUAL – Bach. em Design Visual
EDUCAÇÃO FÍSICA - Lic. em Educação Física
EDUCAÇÃO FÍSICA - Bach. Educação Física
ENFERMAGEM - Bach. em Enfermagem
ENGENHARIA AMBIENTAL - Bach. em Engenharia Ambiental
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA - Bach. em Engenharia Cartográfica
ENGENHARIA CIVIL - Bach. em Engenharia Civil
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bach. em Engenharia de Alimentos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bach. em Engenharia de Computação
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - Bach. em Engenharia de Controle e Automação
ENGENHARIA DE ENERGIA - Bach. em Engenharia de Energia
ENGENHARIA DE GESTÃO DE ENERGIA - Bach. em Engenharia de Gestão de Energia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
ENGENHARIA DE MATERIAIS - Bach. em Engenharia de Materiais
ENGENHARIA DE MINAS - Bach. em Engenharia de Minas
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bach. em Engenharia de Produção
ENGENHARIA DE SERVIÇOS - Bach. em Engenharia de Serviços (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
ENGENHARIA ELÉTRICA - Bach. em Engenharia Elétrica
ENGENHARIA FÍSICA - Bach. em Engenharia Física
ENGENHARIA HIDRICA - Bach. em Engenharia Hídrica
ENGENHARIA MECÂNICA - Bach. em Engenharia Mecânica
ENGENHARIA METALÚRGICA - Bach. em Engenharia Metalúrgica
ENGENHARIA QUÍMICA - Bach. em Engenharia Química
ESTATÍSTICA - Bach. em Estatística
FARMÁCIA - Bach. em Farmácia
FILOSOFIA – Bach. em Filosofia
FILOSOFIA – Lic. em Filosofia
FÍSICA – Bacharelado Astrofísica
FÍSICA – Bacharelado
FÍSICA – Lic. em Física
FISIOTERAPIA - Bach. em Fisioterapia
FONOAUDIOLOGIA - Bach. em Fonoaudiologia
GEOGRAFIA – Lic. em Geografia
GEOGRAFIA – Bach. em Geografia
GEOGRAFIA – Lic. em Geografia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
GEOLOGIA - Bach. em Geologia
HISTÓRIA – Lic. em História
HISTÓRIA – Bach. em História
HISTÓRIA DA ARTE - Bach. em História da Arte
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Bach. em Ciência e Tecnologia (Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
JORNALISMO - Bach. em Jornalismo
LETRAS - Lic. em Letras - Português e Literatura Portuguesa
LETRAS - Lic. em Letras - Português - Alemão
LETRAS - Lic. em Letras - Português - Espanhol
LETRAS - Lic. em Letras - Português - Francês
LETRAS - Lic. em Letras - Português - Inglês
LETRAS - Lic. em Letras - Português - Italiano
LETRAS - Lic. em Letras - Português e Latim
LETRAS - Lic. em Letras - Português e Grego
LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Alemão
LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Espanhol
LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Francês
LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Inglês

LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Italiano
LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Alemão
LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Espanhol
LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Francês
LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Inglês
LETRAS – Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Italiano
LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Japonês
LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor e Intérprete de LIBRAS
MATEMÁTICA - Lic. em Matemática
MATEMÁTICA - Bach. em Matemática - Ênfase Matemática Pura
MATEMÁTICA - Bach. em Matemática - Ênfase. Matemática Aplicada Computacional
MEDICINA - Bach. em Medicina
MEDICINA VETERINÁRIA - Bach. em Medicina Veterinária
MUSEOLOGIA - Bach. em Museologia
MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Canto
MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Música Popular
MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Teclado
MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Cordas ou Sopros
MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Regência Coral
MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Composição
MÚSICA - Lic. em Música
NUTRIÇÃO - Bach. em Nutrição
ODONTOLOGIA - Bach. em Odontologia
PEDAGOGIA - Lic. em Pedagogia
PSICOLOGIA - Bach. em Psicologia
PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Bach. em Publicidade e Propaganda
QUÍMICA - Lic. em Química
QUÍMICA - Bach. em Química
QUÍMICA - Bach. em Química Industrial
RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bach. em Relações Internacionais
RELAÇÕES PÚBLICAS – Bach. em Relações Públicas
SERVIÇO SOCIAL - Bach. em Serviço Social
SAÚDE COLETIVA - Bach. em Saúde Coletiva
TEATRO - Lic. em Teatro
TEATRO - Bach. em Teatro - Hab. Direção Teatral
TEATRO - Bach. em Teatro - Hab. Interpretação Teatral
ZOOTECNIA - Bach. em Zootecnia

Carlos André Bulhões Mendes
Reitor